



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 724, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.968

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.969".

Eu, João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º.- Fica aprovado o orçamento geral do Município de Agudos para o exercício financeiro de 1.969, discriminado pelos anéxos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em NCr\$ 1.600.000,00 - (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º.- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo I e seus subanexos, de acôrdo com o seguinte desdobramento.-

RECEITAS CORRENTES.....	NCr\$ 1.600.000,00
Receitas Tributarias.....	NCr\$ 206.200,00
Receitas Patrimoniais.....	NCr\$ 4.005,00
Receitas Industriais.....	NCr\$ 25.030,00
Rec. de Transf. Correntes	NCr\$ 1.031.600,00
Receitas Diversas.....	NCr\$ 23.165,00
Transferências de Capital	NCr\$ 310.000,00

Art. 3º.- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos inclusos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte :-

CÂMARA MUNICIPAL.....	NCr\$ 12.400,00
PREFEITURA.....	NCr\$ 1.587.600,00
Gabinete do Prefeito.....	NCr\$ 37.580,00
Serviços Fazendários.....	NCr\$ 259.526,41
Viação, Transporte e Comunicações.....	NCr\$ 247.156,00
Educação e Cultura.....	NCr\$ 57.504,60
Serviço de Saude.....	NCr\$ 8.700,00
Serviços Urbanos.....	NCr\$ 880.438,19
Sub-Prefeituras.....	NCr\$ 96.694,80
T O T A L	NCr\$ 1.600.000,00

Art. 4º.- Fica o Prefeito autorizado a :-

I- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 3% (três por cento) do total da receita estimada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2

OF. N.º _____

LEI Nº 724, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.968

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.969

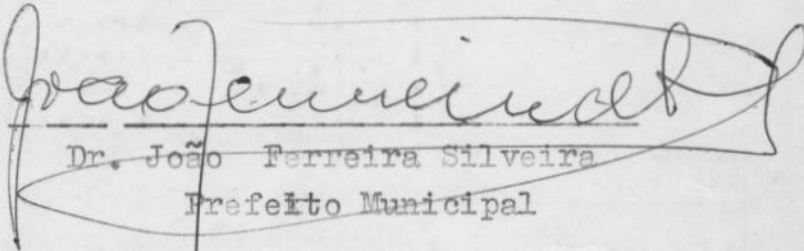
Cont.:

II- Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

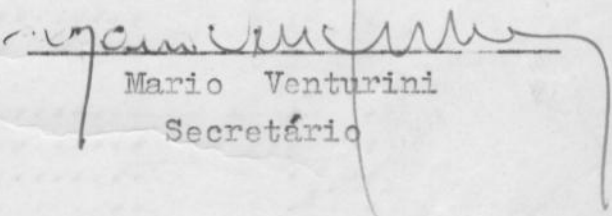
Art. 5º.- Fica assegurado ao Município o direito ao recebimento de todos os débitos referentes ao Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", do Imposto de Industrias e Profissões, e a outros tributos que, em virtude da Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1.965, deixaram de pertencer ao Município a partir de 1º de janeiro de 1.967.

Art. 6º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.969.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 19 de novembro de 1.968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezanove de novembro de mil novecentos e sessenta e oito.


Mario Venturini
Secretário